PROJETO DE LEI Nº. 077/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de autorização ao Município de Rio das Ostras para construção e estruturação de uma escola dentro da Vila Olímpica especializada no ensino de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Artigo 1º. Fica o Município de Rio das Ostras autorizado a criar uma clínica/escola especializada no tratamento e ensino de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, garantindo atendimento educacional adaptado às necessidades individuais dos alunos.

Artigo 2º. A clínica/escola será construída dentro da Vila Olímpica do município, com o objetivo de integrar educação, saúde e atividades esportivas, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento total e integrado das crianças com TEA.

Artigo 3º. A instituição funcionará em período integral, oferecendo:

I – aulas no turno da manhã e da tarde;

II – atividades e práticas esportivas no contraturno escolar;

III – programas pedagógicos e terapêuticos específicos;

IV – alimentação elaborada por nutricionista.

Artigo 4º. Fica o Município de Rio das Ostras autorizado a disponibilizar transporte escolar acessível, com ônibus adaptados, para garantir a locomoção segura dos alunos até a unidade escolar.

Artigo 5º. Os alunos poderão escolher as atividades esportivas e pedagógicas mais adequadas às suas preferências e necessidades, sendo acompanhados por profissionais capacitados para garantir um ensino personalizado.

Artigo 6º. A escola contará com uma equipe multidisciplinar composta por:

I – professores especializados em educação especial e ensino de crianças com TEA;

II – psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos;

III – fisioterapeutas e educadores físicos especializados;

IV – enfermeiros e assistentes sociais para suporte contínuo aos alunos e suas famílias;

V – médicos especialistas.

Artigo 7º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde e de ensino, organizações da sociedade civil e entidades especializadas para aprimorar o atendimento e garantir a capacitação constante dos profissionais.

Artigo 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

Alberto Moreira Jorge

Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir um avanço significativo na inclusão e no desenvolvimento educacional de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Rio das Ostras. A proposta prevê a construção e estruturação de uma clínica/escola especializada dentro da Vila Olímpica, oferecendo um ambiente adequado e integrado para o ensino, a saúde, o desenvolvimento social e o cuidado com a saúde dessas crianças.

Atualmente muitas famílias enfrentam dificuldades para encontrar instituições de ensino que atendam às necessidades específicas de crianças com TEA. A criação dessa clínica/escola especializada permitirá que os alunos tenham acesso a um ensino adaptado às suas particularidades, contando com profissionais qualificados, metodologias diferenciadas e suporte terapêutico contínuo.

A escolha da Vila Olímpica como local para a construção da escola se justifica pela possibilidade de integrar a educação, saúde e atividades esportivas e terapêuticas, que são fundamentais para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças com TEA. Além disso, a escola oferecerá atendimento integral, com aulas no turno regular e atividades no contraturno, proporcionando uma rotina estruturada e benéfica para os alunos.

Outro aspecto essencial da proposta é a disponibilização de transporte acessível, garantindo que todas as crianças tenham condições de frequentar a escola com segurança e conforto. O suporte de profissionais como enfermeiros, psicólogos, terapeutas, fisioterapeutas e até médicos dentro da instituição assegura um atendimento multidisciplinar e humanizado, contribuindo para o bem-estar e o aprendizado dos estudantes.

Diante da importância da inclusão e da necessidade de políticas públicas voltadas para crianças com TEA, este projeto representa um grande passo para a garantia de direitos e para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que beneficiará não apenas os alunos, mas também suas famílias e toda a comunidade de Rio das Ostras.

Sendo assim, solicito aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alberto Moreira Jorge

Vereador-Autor

ANEXO







